



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 048 / 2016

REVOGA OS INCISOS I, II, IV E VI, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 8.099, DE 22/12/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PAGAMENTO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À DIPROPEC DIVINÓPOLIS PRODUTOS PECUÁRIOS E TRANSPORTES LTDA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam revogados, em todos os seus termos, os incisos I, II, IV e VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 8.099, de 22/12/2015, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do município, à DIPROPEC Divinópolis Produtos Pecuários e Transportes Ltda – ME.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**Ofício nº EM / 058 /2016**  
Em 15 de julho de 2016

Excelentíssimo Senhor  
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a revogação dos incisos I, II, IV e VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 8.099, de 22/12/2015.

Senhor Presidente solicitamos a revogação dos dispositivos citados na presente Lei, em todos os seus termos, sendo que ela se faz necessária, pois no caso em questão a empresa está recebendo do Município, em contrapartida as obras já efetuadas, o imóvel medindo apenas 195,00 m<sup>2</sup> de área, inaproveitável isoladamente para uso e aprovação de projetos de edificação.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal